



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren/RN Nº 023/2016

Arquivamento da Denúncia Nº. 01/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º, inciso V;

CONSIDERANDO o Parecer Coren-RN Nº. 01/2016 apresentado pela Conselheira Relatora Francisca Gerlane Sarmiento de Oliveira – Coren-RN Nº. 37.765 favorável a abertura de Processo Ético para a Denúncia Nº. 01/2016;

CONSIDERANDO a deliberação da 506ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 30 de março de 2016 desfavorável pela maioria dos votos do Plenário.

DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento da Denúncia nº 01/2016, devido a insuficiência de dados que permitissem assegurar a ocorrência de assédio sexual praticado pela denunciada ao denunciante.

Art. 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal, 1º. de abril de 2016.

Suerda Santos Menezes

Coren-RN Nº. 63.738

Presidente

Ricardo Manhães de Araújo

Coren-RN Nº. 30.156

Secretário

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN

Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br